



094

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 245/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS E A EMPRESA TIOSSI JUNIOR E BARBOZA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

I - CONTRATANTES: MUNICIPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TIOSSI JUNIOR E BARBOZA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 19.954.382/0001-10, com inscrição na OAB/PR sob o n.º 3766/2014, com sede na Avenida Tiradentes, 84 – Sala 03 – Zona 01 – Centro Empresarial Marquês de Sagres, Maringá (PR) – CEP: 87.040-440, representada pelo sócio **JOSÉ ROBERTO TIOSSI JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na OAB/PR sob o n.º 56.389, portador do RG n.º 815.154.50 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 044.296.259-21, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. **José Izauri de Macedo**, brasileiro, portador do CPF/MF no. 065.450.841-00 e Cédula de Identidade RG 001.108.927 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Higino Gomes Duarte, n.º. 388, Bairro: Centro e a **CONTRATADA** o Sr. **José Roberto TioSSI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF Nº 044.296.259-21 e Cédula de Identidade RG n.º 815.154.50 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Madre Monica Maria, n.º. 982, Bairro: Conjunto Lea Leal, Maringá – PR, CEP 87.040-440.

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: o PRESENTE Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo n.º 265/2019, gerado pela Inexigibilidade n.º 015/2019, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O Presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO-ESPECIALIZADO PARA LEVANTAMENTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, COM O INTUITO DE IDENTIFICAR DESCONFORMIDADES E SUGERIR MEDIDAS DO ÍNDICE DE DESPESAS COM PESSOAL (ÍNDICE PRUDENCIAL), DETERMINADO PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS**, conforme termo de referência anexo no Processo, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O presente contrato será executado por administração indireta, conforme dispõe do Artigo 13, incisos I, II e III, § 3º, cumulada com o Artigo 25, inciso II, §1º da Lei 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA executará os serviços acima descritos de no mínimo 96 (noventa e seis) horas "in loco" nesta Administração, e 224 (duzentos e vinte e quatro) horas, podendo ser em sede própria, devendo apresentar no mínimo 02 (dois) relatórios, no período da vigência contratual.

3.2. Fica convencionado que o valor global de R\$ 180.320,70 (cento e oitenta mil trezentos e vinte reais e setenta centavos).

3.2.1. Os pagamentos dos serviços serão realizados mensalmente após a apresentação da nota fiscal e relatório dos serviços executados devidamente atestado pelo órgão competente.

3.3. O preço do contrato compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que esteja sujeito.

3.4. As despesas com o deslocamento da **CONTRATADA** para fora da sede de seu estabelecimento estão inseridas no preço do serviço ora contratado, e correrão exclusivamente por sua conta.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a apresentação de relatório dos serviços executados, devidamente atestado pelo órgão competente, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da nota fiscal de serviços eletrônica (NFS-e) e relatório contendo a discriminação do serviço e o número do contrato firmado, acompanhada da prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS) e Certidão Municipal.

4.2. Para efetuar o pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE** os documentos indicados no item 4.1 até o dia 05 de cada mês. O envio da documentação será efetuado por correio eletrônico ao setor de compras da **CONTRATANTE**.

4.3. - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária: *Gerência de Administração - DOTAÇÃO: 01.02.04.122.0301.2.005.33.90.35.00.00.00 (R 41).*

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS - EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. O serviço será executado no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

6.2. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do Contrato e encerrar-se-á em 31/12/2019, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7- CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste CONTRATO ou dele decorrentes:

7.2 - Executar os serviços objeto deste CONTRATO de acordo com a proposta;

7.3 - Assumir a responsabilidade e arcar com o ônus dos tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, inclusive encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários incidentes sobre o objeto da contratação, bem como as despesas com viagem, diárias, transporte e estadia;

7.4 - Realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE;

7.5 - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

7.6 - Executar os serviços objeto deste CONTRATO de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pela CONTRATANTE;

7.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do CONTRATO de acordo com art. 65, Inciso II, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.8 - Aplicar-se-á em todos os casos, os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

8.2 – Cumprir com pontualidade, todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.



007

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.3 – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato ou qualquer outra dúvida relativa à execução do objeto desta licitação;

8.4 – Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência legal, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos incidentes de sua responsabilidade.

8.5 – Disponibilizar todas as informações necessárias para a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os serviços deverão ser executados diretamente pela contratada, assumindo totais responsabilidades por quaisquer danos ou faltas que venha cometer no desempenho dos serviços.

9.2 – A Contratada deverá realizar os seguintes serviços:

- a) Orientar a Administração na implementação de medidas eficazes para a redução de despesas com pessoal, para fins de atender os limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000.
- b) Análise da folha de pagamento e da Legislação Municipal inerente ao Plano de Carreira, mediante apresentação de diagnóstico, parecer técnico e sugestões para a readequação e compatibilização das despesas com pessoal com limites estabelecidos pela Lei.
- c) Realizar a prestação de serviços técnicos profissionais especializados, visando revisão, análise quanto a despesas com pessoal (índice prudencial).
- d) Os serviços a serem executados pela CONTRATADA serão feitos por especialistas em Direito Público, profissionais estes que atuaram diretamente com a Administração Pública.
- e) Apresentação de no mínimo 02 (dois) relatório dos serviços executados devidamente atestado pelo órgão competente.

9.3 - A **CONTRATADA** se obriga à prestação dos serviços constantes desta cláusula, diretamente ou por meio de seu quadro técnico, devendo utilizar todos os meios legais para a boa e satisfatória salvaguarda dos interesses do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA DO REAJUSTE DO CONTRATO

10.1. Os preços serão fixos e irredutíveis e presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

10.3. Caso ocorra a variação nos preços, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente à PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES, MULTA E RESCISÃO

11.1. - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Naviraí, poderá, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa;

a) - de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade em executar os serviços;

Parágrafo único: - a multa prevista na alínea "a" deste item incidirá ainda nos casos em que a Contratada, sem motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

III – suspensão do direito de participar de licitações com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

Parágrafo único: Declarar-se inidôneo a contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando a juízo da administração falta grave, revestida de dolo.

11.2 – As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pelo adjudicatário em agência bancária credenciada pela Prefeitura para tais fins, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.3 – A Rescisão do Contrato poderá ocorrer da seguinte forma:

- a) - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) – A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;
- d) - O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotados na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;
- h) - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

m) - Amigável entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a contratante;

Parágrafo Único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

n) - Por determinação judicial, nos termos da legislação;

11.4 – A Rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Naviraí – MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

13.2 – E por estarem justas e contratadas, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, é assinado pelas contratantes perante as testemunhas que também o subscrevem.

Naviraí – MS, 09 / 08 / 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
-Prefeito Municipal-
Contratante

JOSÉ ROBERTO TIOSSI JÚNIOR
CPF: 044.296.259-21
Contratada

Testemunhas:

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Matrícula: 2599-5

JAQUELINE MARIA GARCIA MASIOLI
Matrícula: 2910-6



100

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 245/2019.
PROCESSO Nº 265/2019
DISPENSA Nº 015 / 2019
EMPRESA: TIOSSI JUNIOR E BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ Nº: 19.954.382/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO-ESPECIALIZADO PARA LEVANTAMENTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, COM O INTUITO DE IDENTIFICAR DESCONFORMIDADES E SUGERIR MEDIDAS DO ÍNDICE DE DESPESAS COM PESSOAL (ÍNDICE PRUDENCIAL), DETERMINADO PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS.

Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 018/2018, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 015.209.901-89 e Cédula de Identidade RG nº. 1.372.014 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antônio de Aquino, 635, bairro centro no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Gerência	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Ordenadora de Despesa				
Administração	Milena Cristina Feuser	3480-0	Josmar de Assis Selva	366-2

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

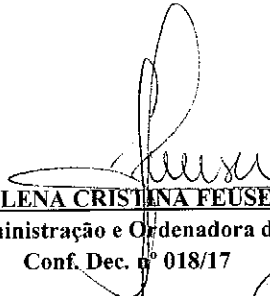
- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou de omissão das cláusulas contratuais e instruções e ordens de fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado; VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

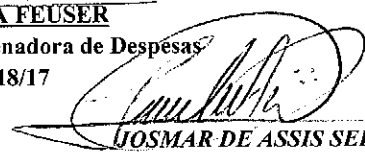
Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 09 / 08 / 19


MILENA CRISTINA FEUSER
Fiscal de Contrato Titular
Matrícula: 3480-0


MILENA CRISTINA FEUSER
Ger. de Administração e Ordenadora de Despesas
Conf. Dec. nº 018/17


JOSMAR DE ASSIS SELVA
Fiscal de Contrato Suplente
Matrícula: 366-2

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 23 de agosto de 2019.

Publicado por:
Luciano Gaspar Farias
Código Identificador:E782F282

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº.
6955/2.019

Dispensa por justificativa

PROCESSO: 282/2.019 – **Dispensa por Justificativa:** 48/2.019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONserto E MANUTENÇÃO DE APARELHO AUTOCLAVES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.- ORIGEM PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019 – DESERTO.
EMPRESA VENCEDORA:NETEC COM. E ASSIS. TECN. EM EQUIP. HOSP. LTDA ME.
CNPJ: 07.199.718/0001-06

Itens: 001

Valor: R\$15.540,00 (quinze mil, quinhentos e quarenta reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Gerência de Saúde – FMS – **Fundo Municipal de Saúde – DOTAÇÃO:** 0.01.10.302.0504.2.035.33.90.39.17.00.00. (R3637)

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço:23/08/19

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSS
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Portaria nº. 065/2018.

Publicado por:
Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador:76D5DB63

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005, 055/2014 e 024 de 03 de abril de 2014;

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 183/2019

* **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AUTOCLAVE E APARELHO ELETROCARDIOGRAFO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS - EMENDA PARLAMENTAR.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 09/09/2019, às 8h (horário local).

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 23 de agosto de 2019.

Publicado por:
Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira
Código Identificador:892F3190

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e

dos Decretos Municipais nº. 091/2005, 055/2014 e 024 de 03 de abril de 2014;

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 184/2019

* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, SIMILARES E GENÉRICOS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA CMED - CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 09/09/2019, às 14h (horário local).

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 23 de agosto de 2019.

Publicado por:
Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira
Código Identificador:16E4EB4F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005, 055/2014 e 024 de 03 de abril de 2014;

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 185/2019

* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PONTOS DE ACESSO A INTERNET, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 10/09/2019, às 8h (horário local).

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 23 de agosto de 2019.

Publicado por:
Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira
Código Identificador:361440E6

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2019

CONTRATO:245/2019 – **PROCESSO:**265/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:**15/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: TIOSSI JUNIOR E BARBOZA ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO-ESPECIALIZADO PARA LEVANTAMENTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, COM O INTUITO DE IDENTIFICAR DESCONFORMIDADES E SUGERIR MEDIDAS DO ÍNDICE DE DESPESAS COM PESSOAL (ÍNDICE PRUDENCIAL), DETERMINADO PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/08/19 a 31/12/19

VALOR TOTAL: R\$ 180.320,70 (cento e oitenta mil trezentos e vinte reais e setenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - DOTAÇÃO: 01.02.04.122.0301.2.005.33.90.35.00.00.00 (R 41).

ASSINAM: José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal (pela contratante) e JOSÉ ROBERTO TIOSSI JUNIOR (pela contratada) Milena Cristina Feuser e Josmar de Assis Selva (fiscais de contrato).

Composição dos membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para o ano de 2019/2020, que foram eleitos na reunião extraordinária de nº214, no dia 23 de agosto de 2019.

Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Naviraí - MS:
Ruthi Lopes dos Santos - segmento (usuário) **Presidente**
Rosineide Barbosa da Silva Touro - segmento (gestor) **Vice - Presidente**
Hernando da Silva - segmento (trabalhador) **1º Secretário**
Dalmo Freitas Barbosa - segmento (usuário) **2º Secretário**

Atenciosamente,

RUTHI LOPES DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Tuza Albino

Código Identificador:67F076F6

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019

PROCESSO Nº. **228/2019** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **160/2019**
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ESPORTIVO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE PORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**
Empresas Vencedoras: **BRESCHIGLIARI & CIA LTDA**, com os itens: 002, 003, 007, 008, 012, 021, 026, 028, 032, 034, 038 e 39, **CASA DO ATLETA LTDA – EPP**, com os itens: 005, 009, 011, 025, 027, 033, 37, 040 e 043, **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA – ME**, com os itens: 014, 016, 018, 029, 030, 042 e 044, **FABRICIO DOURADO DA SILVA – ME**, com os itens: 004, 010, 013, 017, 023, 024, 031, 035 e 041, **R. G. PINHEIRO – ME**, com os itens: 006, 015 e 022 e **CLAUDIONICIO ROSA BARQUILHA – ME**, com o item: 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **095/2019**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 29 de agosto de 2019.

Publicado por:

Luciano Gaspar Farias

Código Identificador:ECF7CA6D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0106/2019

PROCESSO Nº. **251/2019** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **174/2019**
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE COLCHÕES HOSPITALARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.** **Empresas Vencedoras:** **MC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI – ME**, com o item 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **0106/2019**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 29 de agosto de 2019.

Publicado por:

Luciano Gaspar Farias

Código Identificador:68FB3B07

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2019

CONTRATO: 282/2019 – **PROCESSO:** 274/2019 – **INEXIGIBILIDADE:** 16/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO LABORATORIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SER UTILIZADO NO LABORATORIO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS- SISTEMA UNICO DE SAÚDE, ORGÃO GERENCIADO PELA GERÊNCIA DE SAUDE DE NAVIRAÍ/MS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/08/19 a 31/12/19
VALOR TOTAL: R\$ 33.552,00 (trinta e três mil quinhentos e cinquenta e dois reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.019.33.90.30.35.00.00 (R 2235)
ASSINAM: Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (pela contratante) e Rodrigo Jean Maciel Brasil Silva (pela contratada), Glenio Marcio do Nascimento e Andrea Fernandes Basilio de Miranda Carvalho (fiscais de contrato).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/08/19.

Publicado por:

Sâmia Aparecida Nunes

Código Identificador:E22BBDA7

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2019

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2019, INEXIGIBILIDADE nº. 15/2019 - Processo 265/2019**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 2422, na página 53 e 54, no dia 26 de agosto de 2019.

ONDE SE LÊ: CONTRATO:245/2019– **PROCESSO:**265/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:**15/2019.

LEIA-SE: CONTRATO:245/2019– **PROCESSO:**265/2019 – **INEXIGIBILIDADE:**15/2019.

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 29 de agosto de 2019.

Publicado por:

Sâmia Aparecida Nunes

Código Identificador:A26691D3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 0106, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder a servidora **SAMARA EL ASSAL**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial, símbolo (ADM-1), referência 2, matrícula nº 193-2, licença médica, pelo período de 03 (Três), dias conforme atestado médico em anexo. CID A.09.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo a 26 de Agosto de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 29 de Agosto de 2019